

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 226 • São Paulo, sábado, 30 de novembro de 2019

Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-001531/026/14 ORGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios - IMPRI MUNICÍPIO: Ribeirão dos Índios RESPONSÁVEL: Edna Fernandes Zanfolin PERÍODO: 01/01 a 01/08/2014 RESPONSÁVEL: Maria Angélica da Silva Fernandes PERÍODO: 04/08 a 31/12/2014 ASSUNTO: Balanço Geral do exercício de 2014 INSTRUÇÃO: UR-05 / DSF-II ADVOGADOS: Paulo Rogério Kuhn Pessoa – OAB/SP nº 118.814 Eduardo Foglia Villela – OAB/SP nº 286.109 Camila Matheus Giacomelli - OAB/SP nº 270.968 MPC: Rafael Antonio Baldo

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULARES, com ressalvas, as contas anuais de 2014 do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios, conforme artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, recomendando à Origem que: busque compor os conselhos com membros capacitados para gerir o regime de previdência e para atuar no mercado; atente para que as demonstrações financeiras sejam apreciadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal; quanto à Gestão Própria dos Investimentos, efetue as análises e avaliações quanto ao gestor/administrador do fundo; melhore a organização dos documentos que compõem os processos de investimentos; efetue a apresentação específica do regulamento dos fundos de investimentos; faça com que a opção de investimentos esteja devidamente assinada pelo responsável do Instituto e de seu funcionário certificado; efetue as Atas de reuniões do Comitê de Investimentos em que os investimentos foram apresentados e deliberados; evite disponibilidade financeira sem aplicação; realize as Atas do Conselho de Administração onde foi efetuada a análise dos investimentos antes da primeira aplicação; adote registros auxiliares para apuração das depreciações dos investimentos e da evolução das reservas. Quito as responsáveis, Sra. Edna Fernandes Zanfolin (período de 01/01 a 01/08/2014) e a Sra. Maria Angélica da Silva Fernandes (período de 04/08 a 31/12/2014), nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo. Publique-se.

COMUNICADOS DE CARTÓRIOS

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

O Cartório do CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 01/11/2019 a 13/11/2019, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000041430/026/06; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI; CONTRATO; VIACAO MINA DO VALE TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 2006;

TC-000000484/010/07; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS; CONTRATO; SISP TECHNOLOGY S/A; 2007;

TC-000002950/003/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO; 2009;

TC-000001229/006/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL; CONTRATO; IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL; 2010;

TC-000031210/026/10; SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA; PROCESSO PREFERENCIAL; 2006;

TC-000000350/026/11; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARANAPUA; BALANCO GERAL DO EXERCICIO; 2011;

TC-000000626/026/11; INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV.PUBL. MUN.DE BRODOWSKI; BALANCO GERAL DO EXERCICIO; 2011;

TC-000004567/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS; CONTRATO; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE; 2009;

TC-000009599/026/11; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/ CV/TC/TF-VLR. INF; SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DOS MORADORES DO DISTRITO DE SAMA; 2009;

TC-000012654/026/11; FUNDACAO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO; CONTRATO; ASSOCIACAO CIVIL CIDADANIA BRASIL; 2011;

TC-000002762/003/12; DAE S/A AGUA E ESGOTO - JUNDIAI; CONTRATO; A.FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.; 2012;

TC-000003031/026/12; PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS; BALANCO GERAL DO EXERCICIO; 2012;

TC-000001604/003/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA; CONTRATO; TRANSPORTES CAPELLINI LTDA.; 2013;

TC-000000624/006/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CONTRATO; A DE PAULA MATERIAIS ELETRICOS ME; 2007;

TC-000000625/006/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; CONTRATO; GM MATERIAIS ELETRICOS ME; 2007;

TC-000007352/026/13; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2011;

TC-000016728/026/13; SAO PAULO PREVIDENCIA - SPSPREV; PENSAO MENSAL; 2011;

TC-000002676/003/14; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-AUX/SUB/CONTR; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS; 2013;

TC-000002713/003/14; PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA; CONTRATO; MILTON DE MATOS ENGENHEIROS E CONSULTORES; 2012;

TC-000002918/003/14; PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/ CV/TC/TF-VLR. INF; IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS; 2013;

TC-000000128/016/14; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; ASSOC.BENEFICIENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPAO BONITO; 2012;

TC-000013045/026/14; PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS; CONTRATO; SERGET COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS DE TRANSITO; 2010;

TC-000042122/026/14; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL; CONTRATO; RONSINE ALIMENTOS COMERCIO LTDA; 2014;

TC-0000000972/003/15; PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; CONTRATO; WORK SECURITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.; 2005;

TC-000000804/026/15; CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2015;

TC-000001151/026/15; CAMARA MUNICIPAL DE ROSANA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2015;

TC-000008907/026/15; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP; CONTRATO; QUIPUX SAS DO BRASIL; 2015;

TC-000000043/002/16; DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE BAURU; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; ASSOCIACAO HOSPITALAR DE BAURU; 2010;

TC-000006881/026/16; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/ CV/TC/TF-VLR. INF; ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEF UNIAO CIVICA FEMININA; 2013;

TC-000000694/026/18; PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO; PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO; ASSOCIACAO DAS MULHERES PELA EDUCACAO - AME; 2014;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Data: 26/11/2019

Processo: TC-037307/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Santamália Saúde S/A.

Interessado: Marcelo de Souza Candido.

Trata o processo TC-037307/026/07 do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Suzano com a empresa Santamália Saúde S/A.

Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de agosto de 2019 (fl. 1222), expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SENHOR MARCELO DE SOUZA CANDIDO, Ex-Prefeito do Município de Suzano, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0997/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

A entrega pessoal desse documento, realizada pelos servidores Antonio Cordeiro de Sousa e César Sanches de Barros, ambos, Auxiliares Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos do processo TC-037307/026/07, folha 1223v.

Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR MARCELO DE SOUZA CANDIDO, Prefeito à época da Prefeitura Municipal de Suzano, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

DESPACHO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Data: 26/11/2019

Processo: TC-037307/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Santamália Saúde S/A.

Interessado: Antonio Carlos Romão Trigueiro.

Trata o processo TC-037307/026/07 do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Suzano com a empresa Santamália Saúde S/A.

Em face da determinação contida no r. despacho de 05 de agosto de 2019 (fl. 1222), expediu-se NOTIFICAÇÃO ao SENHOR ANTONIO CARLOS ROMÃO TRIGUEIRO, Procurador da Santamália Saúde S/A, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do Ofício CGC-SEB nº 0999/2019, apresentasse as justificativas e os documentos que entendesse pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos, sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra.

A entrega pessoal desse documento, realizada pelo servidor Antonio Cordeiro de Sousa – Auxiliar Técnico da Fiscalização, resultou infrutífera, consoante Certidão acostada nos autos do processo TC-037307/026/07, folha 1225v.

Isto posto, fica NOTIFICADO o SENHOR ANTONIO CARLOS ROMÃO TRIGUEIRO, Procurador da Santamália Saúde S/A, com base no artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste, apresente as justificativas e os documentos que entender pertinentes para a elucidação do quanto apontado nos autos.

E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, por três vezes consecutivas.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo TC-016881.989.19, que trata de Repasses Públicos da Prefeitura do Município de Cubatão à Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar, Exercício de 2017, NOTIFICA o Senhor Valdeci João dos Santos, Diretor Geral da Beneficiária à época, e o Atual Responsável pela Beneficiária, nos termos dos artigos 30, inciso III, e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adotarem providências em face dos despachos publicados no DOE em 31/08/2019 e em 28/11/2019. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos. Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC-000527/009/10

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba RESPONSÁVEL: Senhor José dos Reis e Cunha Junior (ex-Diretor-Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba)

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 300 (trezentas) UFESPs, decorrente do r. Acórdão proferido em 3/5/16 às fls. 3.353 – Vol. XVIII, publicado em 7/6/16, mantido parcialmente, em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 23/4/19 às fls. 3.640/3.642 – Vol. XX, publicado em 30/4/19, conforme comprovante e relatório de recolhimento acostados às fls. 3.650 – Vol. XX e fls. 3.656/3.657 – Vol. XX, respectivamente, fica regularizada a situação do Senhor José dos Reis e Cunha Junior, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis às fls. 3659 – Vol. XX, e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO do Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, a partir de 01/11/2019, MONICA CHINELATO DE MENEZES BEZERRA, RG 24.281.306-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 3144/2019).

DESIGNANDO para integrarem Grupo de Trabalho para Definição de Plano de Ação na Aplicação da Lei Federal nº 13.709/78 – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme SEI 2032/2018-87: PAULO MASSARU UESUGI SUGIURA, RG 21.510.921-1; JOSÉ DAVID DE ARAUJO, RG 17.152.644-2; RICARDO ABADE, RG 27.898.862-3; OSMAR LUIZ DA SILVA FERREIRA, RG 15.470.594-9 e SANDRA MAIA DE SOUZA, RG 10.325.462-6 (ATO 3066/2019).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DEFERINDO a desistência do pedido de remoção de PAULO MARQUES SANÇÃO, AGENTE DA FISCALIZAÇÃO, matrícula nº 4882, com a consequente exclusão de seu nome da lista constante do processo TC-A-6204/026/18, fls. 632 e 633, publicada no DOE de 17/09/19.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SANDRA MARIA TUPONI, RG 18.018.904, SEI 9002928-14 (ATO 3126/2019);

JOÃO FRAGOSO DA SILVA, RG 10.785.534-3, SEI 9002568-14 (ATO 3137/2019).

LOTANDO:

na 3ª Diretoria de Fiscalização – DF-3, a partir de 25/11/2019, ERIC CEZARINO DO VALE, RG 43.687.485-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 3132/2019);

na 6ª Diretoria de Fiscalização – DF-6, a partir de 25/11/2019, MILTON ALVES VIEIRA DE MELLO, RG 4.754.622, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 3133/2019);

na 8ª Diretoria de Fiscalização – DF-8, a partir de 25/11/2019, FELIPE KÜHL D'ALMEIDA FERREIRA, RG 47.918.662-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 3134/2019);

na Diretoria de Despesa de Pessoal – DDP, a partir de 27/11/2019, FERNANDA HARUMI AMARAL JO, RG 35.193.185-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC (ATO 3135/2019);

na Diretoria de Contratos e Projetos – DCP, a partir de 01/11/2019, SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPARNO, RG 7.307.025-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 3143/2019).

DESIGNANDO:

GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.326.563-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Inez Bezerra Gomes, por compensações (ATO 3127/2019);

GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, RG 19.326.563-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Inez Bezerra Gomes, por abono (ATO 3128/2019);

FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.091.394-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Roberta Marques Yañez, por férias (ATO 3131/2019).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: TCA nº 32.581/026/14

Empresa: URBANSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – ME

Representante Legal: Claudia Regina Negrão (RG: 10.938.294-5 SECC/RJ, CPF: 070.375.637-06)

Ref.: Contrato nº 03/15

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Santos (UR-20).

Assunto: Aplicação de sanção por inexecução contratual.

1. Decisão da E. Presidência deste Tribunal às fls. 568 dos autos, datada de 16/10/2019, na íntegra: “Nos termos das manifestações do DGA (fls. 556 a 559) e do GTP (fls. 564 a 567), as quais acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO a aplicação de multa à empresa URBANSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.626.845/0001-64, no montante de R\$3.696,06 (três mil seiscientos e noventa e seis reais e seis centavos), autorizando conversão ao Fundo Especial de Despesa desta Corte, conforme artigo 3º, inciso X, Lei Estadual nº 11.077/02, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, consoante artigo 87, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93, c/c artigo 7º, Lei nº 10.520/02 e Súmula nº 51 desta Corte.

Transitado em julgado e na ausência de pagamento, AUTORIZO, desde já, a inscrição do crédito em Dívida Ativa e CADIN Estadual na forma da lei.

Por derradeiro, remetam-se os autos ao DGA para providências, incluindo-se a expedição de ofício à PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, segundo as condições estipuladas na Apólice nº 00775.69.198-0, endosso 137-4, no caso da pendência não ser suprida.”

2. Fica NOTIFICADA a empresa, na pessoa de sua representante legal, a respeito do inteiro teor da decisão transcrita no item anterior, a qual aplicou sanções por inexecução contratual.

3. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica NOTIFICADA também acerca do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da terceira publicação deste extrato, sendo esta a primeira, para, caso haja interesse, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

4. O recurso deverá ser endereçado à Avenida Rangel Pestana, nº 315, 15º Andar, Centro, em São Paulo/SP, CEP 01017-906, aos cuidados da Diretoria de Contratos e Projetos.

5. No recurso interposto, a empresa deverá estar REGULARMENTE REPRESENTADA por seu representante legal ou por seus Procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

6. Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo na Diretoria de Contratos e Projetos, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 315, 15º Andar, Centro, em São Paulo/SP, CEP 01017-906, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, com prévio agendamento pelo telefone (11) 3292-3202, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição do recurso.

PROCESSO: SEI: Nº 415/2019-00

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1º SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 29/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

OBJETO: Acréscimos e supressões dos serviços/materiais ao Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20).

ACRÉSCIMO: R\$ 67.772,09 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e nove centavos)

SUPRESSÃO: R\$ 65.880,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.1361 - Elemento: 4.4.90.51.30.

BASE LEGAL: Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação de seu extrato.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/19.

PROCESSO: SEI Nº 9778/2019-01

CONTRATO Nº 100/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SISTEMA MÓVEIS EIRELI – EPP

OBJETO: Fornecimento e instalação de poltronas e de cadeiras para a UR-17, UR-20 e Diretoria de Materiais.

VALOR TOTAL: R\$ 65.232,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.32.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início do Fornecimento (AIF).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/19.

PROCESSO: SEI Nº 9778/2019-01

CONTRATO Nº 101/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ADEMAR PEDRO DE GODOI – ME

OBJETO: Fornecimento e instalação de poltronas e de cadeiras para a UR-17, UR-20 e Diretoria de Materiais.

VALOR TOTAL: R\$ 36.296,00 (trinta e seis mil duzentos e noventa e seis reais)

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.32.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início do Fornecimento (AIF).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/19.

PROCESSO: SEI: Nº 14588/2019-05

CONTRATO: 74/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI- ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado.